



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal. Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha e o seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante à escolha do produto o preço sugerido do aluguel a ser contratado é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo este compatível com a margem de valores pugnado no laudo de avaliação promovido pela Engenheira Wianna Bandeira Friaes (CREA 151302028-5), portanto não há ilegalidade no preço aqui sugerido.

Assim, pugna pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre (PA), 23 de fevereiro de 2021.


LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA